

EDITAL Nº 002 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS COLÉGIO 2 DE JULHO (C2J)
ANO LETIVO DE 2019**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Geral,

RESOLVE:

Tornar público, os procedimentos, critérios e normas para a concessão e renovação de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2019.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital visa regulamentar a concessão e renovação de bolsa de estudos no Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e somente renovação de bolsa para ensino da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Médio.

1.2 A Fundação Dois de Julho tem por finalidade manter programas educacionais, visando promover a compreensão dos direitos e deveres dos indivíduos, as responsabilidades do cidadão, o respeito pela dignidade e liberdade da pessoa humana, favorecendo o fortalecimento de uma sociedade democrática e o desenvolvimento integral da personalidade moral do ser humano. Portanto, o processo seletivo para a concessão da bolsa escola não privilegiará ou discriminará nenhum candidato por cor, etnia e sexo, bem como por classe ou convicção filosófica, religiosa ou política.

1.3 O número de vagas de Bolsas de Estudos, bem como seu percentual, será definido pela Fundação Dois de Julho em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas e limite orçamentário pelas suas direções, a partir da educação infantil, respeitadas as vagas e idade mínima disponíveis por turma para o ingresso (Resolução nº 1, 14/01/2010, CNE), conforme o quadro abaixo:

ETAPAS DE ESCOLARIDADE	SÉRIE	VAGAS PARA RENOVAÇÃO	VAGAS NOVAS	NASCIMENTO
Educação Infantil	Grupo IV	01	00	Até 31/03/2015
	Grupo V	01	00	Até 31/03/2014
Ensino Fundamental I	1º Ano	05	02	Até 31/03/2013
	2º Ano	02	02	Até 31/03/2012
	3º Ano	04	01	Até 31/03/2011
	4º Ano	03	02	Até 31/03/2010
	5º Ano	03	02	Até 31/03/2009

Ensino Fundamental II	6º Ano	02	02	A partir de 01/01/2008
	7º Ano	04	02	A partir de 01/01/2007
	8º Ano	04	02	A partir de 01/01/2006
	9º Ano	05	02	A partir de 01/01/2005
Ensino Médio	1º Ano	06	00	A partir de 01/01/2004

Quadro 1 – Disponibilidade Vagas x Idade

1.4 As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos ficam assim estabelecidos:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital do Programa de Bolsa de Estudos	18/09/2018
Inscrição e entrega dos documentos (inscrições)	19/09/2018 a 19/10/2018
Análise socioeconômica	22/10/2018 a 26/10/2018
Divulgação das inscrições homologadas	29/10/2018
Sondagem Diagnóstica • Candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental I	05/11/2018 e 09/11/2018
Entrevista com o Serviço Social para estudantes já participantes do Programa Bolsa Escola (Renovação)	05/11/2018 a 09/11/2018
Avaliação pedagógica • Candidatos ao Ensino Fundamental - 2º ano ao 9º ano	12/11/2018
Divulgação do Resultado das Avaliações Pedagógicas (Sondagem Diagnóstica)	21/11/2018
Entrevista com o Serviço Social para os candidatos às novas vagas do Programa de Bolsa de Estudos	26/11/2018 a 07/12/2018
Divulgação dos candidatos selecionados	13/12/2018
Período de matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de	13/12/2018 a 28/12/2018

Bolsa de Estudos para os candidatos aprovados no processo de renovação de bolsa.*	
Solicitação de Recursos e Consulta de Provas	14/12/2018 e 17/12/2018
Divulgação final do resultado dos candidatos selecionados	18/12/2018
Período de matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de Bolsa de Estudos dos candidatos aprovados no processo seletivo para novas bolsas. *	18/12/2018 a 28/12/2018

Quadro 2 - Cronograma

*Os candidatos concorrentes ao Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano), ao Ensino Fundamental II e ao 1º ano do Ensino Médio deverão apresentar: boletim comprovando aprovação no ano letivo de 2018 no ato da matrícula para adquirir o benefício da bolsa de estudos de acordo com o item 4.1.3 deste edital. Os candidatos concorrentes às vagas do 1º ano do Ensino Fundamental I deverão apresentar relatório individual de desempenho referente ao ano letivo de 2018 informando que estão aptos a cursar o 1º ano do Ensino Fundamental I, no ato da matrícula, para adquirir o benefício da bolsa de estudo.

1.5 A concessão e renovação de Bolsa de Estudo aos alunos é uma prerrogativa da Fundação Dois de Julho, dentro dos critérios estabelecidos, **com validade para o ano letivo de 2019**, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado no ano letivo posterior.

1.6 Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão e renovação de Bolsa de Estudos para o ano de 2019.

1.7 A concessão e renovação de Bolsa de Estudos para 2019 não cobre nem incide sobre débitos anteriores.

2 Do Procedimento de Inscrição

2.1 É recomendável a leitura atenta do presente Edital disponível no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) e no endereço colegio2dejulho.com.br.

2.2 A entrega da ficha de solicitação e renovação de bolsa, dos documentos solicitados e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável legal do candidato no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) da Fundação Dois de Julho, no período estabelecido no cronograma deste edital, no horário das 8h às 19:30h.

2.2.1 O envelope com ficha de solicitação e documentação deverá ser entregue **lacrado**.

2.2.2 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na eliminação do candidato.

2.2.3 Não será aceita outra forma de inscrição.

2.3 As inscrições intempestivas em duplicidades, ou seja, duas inscrições em nome do mesmo candidato serão motivo de indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

3 Da Bolsa de Estudos 2019

3.1 O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela Fundação Dois de Julho e abrangerá o valor da anuidade escolar de 2019, a partir da **SEGUNDA (2ª) MENSALIDADE, NÃO** incluindo as Atividades Extraclasse, a Modalidade Turno Complementar (Tempo Integral), o material didático e o uniforme escolar.

3.2 A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pela Fundação Dois de Julho em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2019.

3.3 A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar, que frequente ou venha a frequentar o Colégio 2 de Julho

3.4 A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica. A sua concessão ocorrerá após a avaliação socioeconômica e pedagógica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.5 O estudante beneficiado pela Bolsa de estudos deverá ser aprovado durante o ano letivo em curso e em nenhuma hipótese poderá passar pelo processo de recuperação, sendo esse critério imprescindível para candidatura no processo de renovação de Bolsa de Estudos para o ano letivo seguinte.

3.6 A família responsável pelo estudante beneficiado pela Bolsa de Estudos deverá apresentar todos os relatórios solicitados seja pela direção, coordenação, orientação pedagógica ou serviço social, ou ainda pela Comissão do Programa de Bolsa de Estudos, a qualquer momento. Caso contrário, **NÃO** poderá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudos para o ano letivo seguinte.

3.7 O estudante beneficiado pela Bolsa de Estudos deverá participar obrigatoriamente das Atividades Extraclasse desenvolvidas ao longo do ano letivo, possuir todo material didático exigido e o uniforme escolar, sendo esse critério imprescindível para candidatura no processo de renovação de Bolsa de Estudos para o ano letivo seguinte.

3.8 O percentual máximo para concessão de novas vagas no Programa de Bolsas para o ano letivo de 2019 está limitado a 50% (cinquenta por cento).

4 Condições de Seleção

4.1 Para concorrer à Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

4.1.1 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste edital.

4.1.2 Entregar a ficha de solicitação de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, acompanhada de cópia simples de todos os documentos solicitados, no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) da Fundação Dois de Julho – Av. Leovigildo Filgueira, 81 – Garcia.

4.1.3 Ter sido aprovado no ano letivo de 2018 sem ter passado pelo processo de recuperação.

4.1.4 Submeter-se a avaliação socioeconômica e pedagógica¹, promovida pela Fundação Dois de Julho, e ser aprovado.

4.1.5 Para definição do percentual da Bolsa de Estudos será considerada a renda familiar *per capita mensal* do candidato, onde a bolsa de estudo integral - com exceção da primeira mensalidade - será concedida ao estudante cuja renda familiar *per capita mensal* não exceda o valor de **1 ½ (um e meio) salário mínimo** e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar *per capita mensal* não exceda o valor de **3 (três) salários mínimos** sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos. Tendo como base de cálculo o salário mínimo do ano corrente.

4.1.6 Submeter-se a sondagem diagnóstica ou a avaliação pedagógica, a depender da série almejada, a ser feita nos termos previstos no item 7, e ser aprovado.

4.1.7 Receber visita domiciliar, quando for necessário a critério da instituição, sem data agendada.

4.1.8 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no setor financeiro do Colégio 2 de Julho.

4.1.9 Em nenhuma hipótese o solicitante terá reembolso do valor da taxa, mesmo que não seja selecionado ou não compareça em qualquer uma das fases do processo.

¹ Análise Pedagógica consiste no bom desempenho quantitativo e qualitativo do estudante durante o ano letivo de 2018.

5 Da Documentação

5.1 A documentação abaixo relacionada deve ser entregue juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado, disponível no site do Colégio 2 de Julho: (da Faculdade 2 de Julho):

5.1.1 Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive de crianças - **Cédula de identidade ou certidão de nascimento**;

5.1.2 **CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

5.1.3 Certidão de Casamento, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de Próprio punho feita por um dos conviventes e assinada por ambos, registrada em Cartório, que comprove o estado civil;

5.1.4 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório;

5.1.5 Em caso de guarda/tutela/adoção apresentar declaração judicial.

5.1.6 Deverá ser entregue o **comprovante de renda** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- a) **Assalariado**: Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento;
- b) **Trabalhador autônomo ou profissional liberal**: – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –DECORE, original, dos 3 últimos meses;
- c) **Se estagiário, monitor ou menor aprendiz**: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- d) **Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS**: Comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- e) **Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa**: Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Demonstrativo de Resultado; Balanço; Balancete Contábil;
- f) **Trabalhador Rural**: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal;
- g) **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos**: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em cartório;
- h) **Não exerce atividade remunerada**: Declaração reconhecida em cartório;

5.1.7 Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada deverá apresentar:

- a) Declaração de Não Renda;
- b) Cópia da carteira de trabalho - páginas: Foto, Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco);
- c) Apresentar a Inexistência de Benefícios por meio de Certidão Negativa do INSS, para os membros que não possuem renda e são maiores de 18 anos, que pode ser obtida através do site: (<http://portal.dataprev.gov.br/>);
- d) Caso receba benefício socioassistencial, apresentar documentação comprobatória com valor do benefício.

5.1.8 Declaração de Imposto de Renda: deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

- a) Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".
Obtida no endereço eletrônico:
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas.asp>)

5.1.9 Em caso de Outras Rendas:

- a) Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- b) Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração com o valor da pensão registrada em Cartório;
- c) Em caso de ajuda de financeira de terceiros – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório.

5.1.10 Comprovante de condições de moradia:

- a) **Cedida sem ônus:** Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório;
- b) **Financiada:** Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas;
- c) **Alugada:** Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação;

5.1.11 Comprovantes de despesa (cópia das duas últimas faturas):

- a) Água e Esgoto;
- b) Condomínio;

- c) Energia Elétrica;
- d) Telefone;
- e) TV a cabo e internet;
- f) Aluguel;
- g) Transporte escolar do candidato;
- h) Despesas com Educação (inserir também mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar);

5.1.12 Outros documentos:

- a) Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001;
- b) Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado;

5.2 Não será analisada solicitação de Bolsa de Estudos incompleta ou em que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudos será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

5.3 A Assistente Social poderá solicitar outros documentos.

5.4 O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas poderá implicar o cancelamento da participação do candidato na seleção, bem como a responsabilização criminal, conforme legislação vigente no ordenamento jurídico pátrio, e, ainda, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, poderá implicar a perda da mesma, após avaliação do caso pela Fundação Dois de Julho, além do pagamento das mensalidades que sofreram isenção, com os juros e as correções financeiras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.5 **A Comissão do Programa de Bolsa de Estudos** poderá requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do aluno à Bolsa de Estudo.

6 Critérios para Classificação de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudos

6.1 Na hipótese de que o número de postulantes supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2019, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos estabelecidos por meio deste edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 6.1.1 Melhor desempenho na avaliação pedagógica;
- 6.1.2 Menor renda familiar bruta;
- 6.1.3 Residir nas proximidades da Escola;
- 6.1.4 Realizar sorteio, se ocorrer empate.

6.2. Constituem-se como Impedimentos à Renovação da Bolsa de Estudos:

- 6.2.1 Não comparecer ou cumprir com as etapas estabelecidas neste edital;
- 6.2.2 Apresentar informação falsa, documento não idôneo ou omitir informações;
- 6.2.3 Não se enquadrar nas condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- 6.2.4 Apresentar rendimento escolar insuficiente no ano letivo de 2018 (recuperação ou reprovação);
- 6.2.5 Estar inadimplente com a anuidade ou qualquer outra pendência extra disciplina (lanche, empréstimo de livro da biblioteca, etc) do Colégio 2 de Julho;
- 6.2.6 Recusar ou opor-se à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
- 6.2.7 A não existência de um bom relacionamento família-escola em consonância com o Regimento Interno do Colégio 2 de Julho;
- 6.2.8 Comportamentos considerados inadequados do estudante, conforme regulamento da instituição;
- 6.2.9 Deixar de participar das Atividades Extraclasse desenvolvidas ao longo do ano letivo;
- 6.2.10 Não adquirir o material didático exigido e o uniforme escolar;
- 6.2.11 É vedada a participação de filhos(as) de funcionários.

6.3 A renovação da Bolsa não garante a manutenção do mesmo percentual concedido no ano anterior.

6.4 Os estudantes do Colégio 2 de Julho que foram beneficiados pela Bolsa de Estudos, durante o período letivo de 2018, estarão isentos de realizar a avaliação pedagógica.

7. Do Processo de Sondagem Diagnóstica e Avaliação Pedagógica

7.1 Os candidatos às novas vagas do **1º ano do Ensino Fundamental I** e seus responsáveis deverão participar da etapa de sondagem diagnóstica que consiste em um processo de entrevista e observação.

7.2 Os candidatos às novas vagas do **2º ao 5º ano (Fundamental I) e 6º ao 9º ano (Fundamental II)** deverão participar da etapa de seleção e avaliação pedagógica.

7.3 As duas etapas ocorrerão na Fundação Dois de Julho, situada no seguinte endereço: Av. Leovigildo Filgueira, 81 – Garcia. Os responsáveis pelos candidatos devem comparecer ao local das avaliações com documento de identificação.

7.3.1 O não comparecimento no local e data previstos para a sondagem diagnóstica e a avaliação pedagógica implicará a desclassificação do candidato.

7.4 Sondagem Diagnóstica

7.4.1 É imprescindível o comparecimento do candidato e seu responsável no local, data e hora prevista, conforme comunicado da divulgação das inscrições homologadas (Quadro 2), com uma antecedência de 30 minutos.

7.5 Avaliação Pedagógica

7.5.1 As Avaliações Pedagógicas terão duração de 3 horas. É imprescindível o comparecimento do candidato e seu responsável no local, data e hora prevista, conforme comunicado da divulgação das inscrições homologadas (Quadro 2), com uma antecedência de 30 minutos.

7.5.2 A avaliação pedagógica para o Ensino Fundamental incluirá Redação (exceto para os candidatos ao 2º ano), Matemática e Língua Portuguesa.

7.5.3 Os candidatos devem obter um CR (coeficiente de rendimento - média dos três testes) igual ou superior 6,0, sendo que nenhuma das provas pode ter resultado inferior a 4,0.

7.6 Conteúdo da Avaliação Pedagógica

7.6.1 Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 2º Ano/2019:

- a) Matemática: antecessor e sucessor; ordem crescente e decrescente; adição e subtração de números naturais; reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo).
- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos.

7.6.2 Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 3º Ano/2019:

- a) Matemática: antecessor e sucessor; ordem crescente e decrescente; adição, subtração; metade e dobro; reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo); probleminhas envolvendo adição e subtração.
- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de texto, substantivos, artigos e adjetivos (simples).
- c) Redação: produção de textos narrativo, conforme tema proposto.

7.6.3 Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 4º Ano/2019:

- a) Matemática: valor posicional dos algarismos até centenas; adição com transporte, subtração com retorno, multiplicação, divisão; probleminhas envolvendo as quatro operações; metade, dobro, triplo; conceito de fração; figuras planas (triângulos e quadriláteros); leitura de tabelas e gráficos de barras.
- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; substantivos, artigos e adjetivos (simples), verbos (noções de passado, presente e futuro).
- c) Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.6.4. Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 5º Ano/2019:

- a) Matemática: valor posicional dos algarismos até milhares; adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; probleminhas envolvendo as quatro operações; conceito de fração; nomenclatura e representação escrita e

figural de uma fração; tipos de frações; medidas de comprimento: centímetro e metro; interpretação de gráficos e tabelas.

- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; princípios básicos de concordância (verbal e nominal); princípios básicos de coesão textual; uso de substantivos, adjetivos (simples, compostos e pátrios), artigos, pronomes, verbos (tempos, modos e conjugações).
- c) Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.6.5 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 6º Ano/2019:

- a) Matemática: adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; probleminhas envolvendo as quatro operações; conceito de fração; nomenclatura e representação escrita e figural de uma fração, tipos de frações, fração de uma quantidade, equivalência de fração; perímetro; medidas de comprimento e de massa; resolução de expressões numéricas; nomeação de figuras planas.
- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; princípios básicos de concordância (verbal e nominal); princípios básicos de coesão textual; substantivos, artigos, adjetivos (simples, compostos e pátrios); uso de pronomes, substituições; diversificação de tempos verbais; uso de advérbios.
- c) Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.6.6 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 7º Ano/2019:

- a) Matemática: problemas e situações diversas envolvendo as quatro operações; perímetro; área do quadrado e do retângulo; problemas com números decimais; números decimais: leitura e representação; geometria; grandezas e medidas; fração de uma quantidade, operações com frações, números mistos, transformação de fração imprópria em número misto; expressões numéricas.
- b) Língua Portuguesa e Produção Textual: leitura e interpretação de textos, acentuação, ortografia e advérbios, adjetivos, substantivos, verbos, artigos, numerais.
- c) Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto. Para o qual, serão considerados como critérios de avaliação os elementos da narrativa (narrador, personagens, tempo e lugar).

7.6.7 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 8º Ano/2019:

- a) Matemática: números primos; múltiplos e divisores; leitura e operações com números decimais; fração de uma quantidade, operações com frações, números mistos, transformação de fração imprópria em número misto e de número misto para fração imprópria; geometria; grandezas e medidas; potenciação; raiz quadrada; porcentagem; medida de capacidade e de massa; cálculo de raiz de equação; problemas envolvendo números negativos; ângulos; perímetro; razão.

- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; acentuação; ortografia; advérbios, adjetivos, substantivos, verbos, artigos, numerais, preposições.
- c) Redação: texto narrativo conforme tema proposto. Para o qual, serão considerados como critérios de avaliação os elementos da narrativa (narrador, personagens, tempo e lugar).

7.6.8 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 9º Ano/2019:

- a) Matemática: equações do 2º grau; equações biquadradas; equações irracionais; sistemas do 2º grau; introdução a fração polinomial 1º e 2º graus; razões trigonométricas; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; relações métricas no triângulo e retângulo.
- b) Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; gênero textual: artigo de opinião; figuras de linguagem; tipos de sujeito; oração sem sujeito; tipos de predicado: predicado verbal, predicado nominal, predicado verbo-nominal; vozes verbais; complemento nominal; aposto e vocativo; orações coordenadas.
- c) Redação: dissertação argumentativa

8. Do Processo de Avaliação Socioeconômica

8.1 A Assistente Social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

8.1.1 Grupo Familiar: Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991).

8.1.2 Renda Familiar Bruta: Entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

8.1.3 O procedimento metodológico para a análise técnica da Assistente Social será baseado nas informações contidas na ficha de solicitação de bolsa, na análise técnica dos documentos apresentados e na **visita domiciliar** quando necessário, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida até o número de bolsas fixado pela Fundação Dois de Julho.

8.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.1.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

9 Do Resultado

9.1 O resultado será divulgado no mural informativo do prédio Orlando Kalil, no mural do Prédio Irene Gusmão e no site oficial da instituição (colegio2dejulho.com.br), a partir do dia 13/12/2018, conforme previsto no cronograma deste edital.

10 Da Matrícula

10.1 O período de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de Bolsa de Estudos será de 13/12/2018 a 28/12/2018 para todos os segmentos.

10.2 Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato e efetuar o pagamento da primeira mensalidade em seu valor integral.

10.3 Será considerado desistente o candidato inscrito e/ou selecionado que:

10.3.1 Não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste edital.

10.3.2 Não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos.

10.3.3 Depois de matriculado, não comparecer, também sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula.

11 Das Disposições Finais

11.1 O processo de concessão de Bolsa de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de Serviço Social, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo responsável legal.

11.2 A ausência do solicitante e/ou candidato em qualquer uma das etapas do processo implicará na sua desclassificação.

11.3 A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer momento, durante o ano de vigência da bolsa concedida, no período letivo de 2019.

11.4 Os candidatos beneficiados com a bolsa não poderão acumular outro desconto concedido pela instituição.

11.5 Os estudantes inadimplentes perderão o direito à Bolsa de Estudos após 30 (trinta) dias de atraso nos pagamentos.

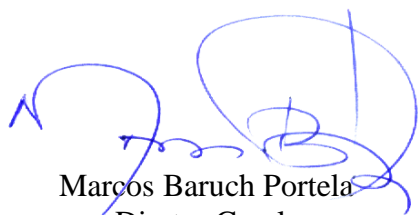
11.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo de Bolsa de Estudos do Colégio 2 de Julho (C2J).

11.7 A realização do Processo para Renovação de Bolsa de Estudos está a cargo e sob a responsabilidade da Comissão do Programa de Bolsa de Estudos que realizará a análise pedagógica e socioeconômica.

11.8 É de inteira responsabilidade da família ou responsável pelo estudante concorrente às vagas novas ou de renovação da Bolsa de Estudos Colégio 2 de Julho (C2J), acompanhar, através dos meios oficiais de comunicação - site do colégio (colegio2dejulho.com.br), mural do prédio Orlando Kalil e mural do prédio Irene Gusmão – o calendário e as informações do processo seletivo, incluindo etapas, prazos e resultados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de setembro de 2018.



Marcos Baruch Portela
Diretor Geral
Fundação Dois de Julho



Carlos Alberto Amaral dos Santos
Vice-diretor
Colégio 2 de Julho